



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
C G C 08096604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

**LEI Nº 523/2001, de 14 de dezembro de 2001.**

**Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2002 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**, para o Exercício de 2002, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em R\$ 9.733.000,00 (nove milhões, setecentos e trinta e três mil reais).

**Art. 2º - A RECEITA** está estimada pela arrecadação dos Tributos Municipais, rendas e outras fontes de receitas, incluindo-se os Convênios que serão realizados com as outras esferas de Governo, ou seja, Federal e Estadual, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendo, que fazem parte da presente Lei, que demonstram o desdobramento a seguir:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
<b>TÍTULO DA RECEITA</b>	<b>VALOR = R\$</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	68.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.710.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>4.778.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
<b>TÍTULO DA RECEITA</b>	<b>VALOR = R\$</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.655.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>4.955.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>9.733.000,00</b>

**Art. 3º - A DESPESA** está fixada de acordo com os quadros, anexos e adendo específicos, que acompanham a presente Lei e dela são parte integrante, cuja apresentação está individualmente e sinteticamente, pelo órgão: unidade orçamentária; função; programa; sub-programa e atividade, além do desdobramento por elemento de despesa, conforme discriminação a seguir.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR = R\$</b>
PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	266.000,00
PODER EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO	403.000,00
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	572.500,00
	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	225.500,00
	SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	664.500,00
	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	2.538.700,00
	SEC. MUN. OBRAS E SER. URBANOS	3.152.600,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.160.200,00
	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	750.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>9.733.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento Geral do Exercício de 2002, ou seja, de R\$ 2.919.900,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais), nos termos dos Artigos 7º e 43. da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinados com o Art. 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II – Tomar as medidas necessárias para o ajuste que venha a se fazer necessário, quanto aos dispêndios com a execução da **DESPESA**, e o andamento da arrecadação da **RECEITA**.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, que seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como, Instituições Privadas, desde que seja para o interesse do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas – RN, 14 de dezembro de 2001.

  
**GALBÊ MAIA**  
 Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
C G C 08096604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

## ATO DE PROMULGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN**, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei n.º 523/01. A fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

Jardim de Piranhas – RN, 14 de dezembro de 2001.

  
**GALBE MAIA**  
Prefeito Municipal